



RANIERE
VEREADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA

AVANTE 70

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº: 377/2020

Assunto: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE FUMO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Vereador(a): Eriko Jacome

PARECER

COMISSÕES TÉCNICAS
Recebido em 16/08/2020

Ana Maria Lima Batista
COMISSÃO TÉCNICA

Trata-se de projeto de lei de autoria do(a) Vereador(a) Eriko Jacome que
Institui dispõe sobre a proibição do uso de fumo nas repartições públicas.

O projeto veio acompanhando de sua minuta e justificativa para proposição.

É o que importa relatar.

Antes da análise é importante ressaltar as competências desta comissão temática para análise e parecer nos termos do Art. 64 e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal que estabelece que a Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Transportes têm como dentre outras atribuições, analisar aspectos relativos a política de desenvolvimento municipal; o sistema municipal de defesa civil; os projetos atinentes à fiscalização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal; as matérias relativas à urbanização da cidade, mercados, feiras, matadouros, açougues e as referentes à alienação de bens, aquisição de bens imóveis por doação, outorga e concessão de serviços

2

3



CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL

RANIERE
VEREADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA

AVANTE 70

públicos e uso de imóvel; os projetos que disponham sobre denominação ou alteração de vias e logradouros públicos; matérias relacionadas com a habitação e transporte no Município; e as matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico.

Disto isto, o projeto apresentado pelo vereador(a) encontra-se amparado por sua funcionalidade e finalidade, pois não gera ônus ao poder executivo municipal, em outro fluxo a proposição proporciona aspectos relativos à política pública de saúde a coibir o uso de fumo nos entes públicos municipais, contudo é importante frisar que o projeto ressalva o uso nos locais reservado para este fim.

Diante todo exposto, dada à conformidade do presente projeto de lei, esta relatoria emite parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do citado projeto.

Natal, 11 de agosto de 2021.



RANIERE BARBOSA
Vereador

1

2